

ATA N.º2

**Ata de apreciação das candidaturas no âmbito do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de assistente operacional, a afetar à Divisão de Educação e Desporto para exercer funções no âmbito do Projeto Krakes de Rua e no Estádio Municipal de Olhão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – programa de regularização extraordinária dos vínculos precários**

--- Aos dezasseis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniu o júri do procedimento aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro do corrente, para a contratação de um assistente operacional, para exercer funções no âmbito do Projeto Krakes de Rua e no Estádio Municipal de Olhão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, a afetar à Divisão de Educação e Desporto, constituído por Paulo Jorge Mendonça Farinho, chefe de Divisão de Educação e Desporto, na qualidade de Presidente do Júri, Paulo Jorge Lopes Borges da Fonseca, técnico Superior, vogal efetivo que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos, Sónia Correia Branco dos Santos de Sousa, Coordenadora Técnica, na qualidade de vogal efetivo, a fim de proceder à apreciação das candidaturas e, analisados os elementos apresentados nos termos dos art.ºs 29 e 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de jan., na redação atual, conjugado com o disposto na lei n.º 112/2017, de 29 de dez., identificar os candidatos a excluir e a admitir ao procedimento concursal. -----

--- Primeiramente, o júri verificou que foram apresentadas 2 candidaturas. -----

--- Seguidamente, foram analisados os documentos/elementos apresentados por cada um dos candidatos para apurar se reúnem os requisitos exigidos e apresentaram os documentos essenciais à sua admissão. Para o efeito teve em consideração os pontos 5 (requisitos de admissão) e 6 (formalização de candidaturas) do aviso de abertura do presente procedimento concursal, nomeadamente se podem ser opositores ao procedimento nos termos e para os efeitos da lei n.º 112/2017, de 29 de dez., que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, após o que o júri constatou que é de excluir o candidato que não cumpre os requisitos legalmente exigidos, conforme previsto no aviso, nos termos do art.º 25 da Portaria n.º 83-A/2009, pelos motivos a seguir explanados: -----

--- 1. Da análise das candidaturas resulta que a candidata, Isabel Maria Fernandes Estevão, não cumpre os requisitos da citada lei n.º 112/2017, nomeadamente, o disposto no seu art.º 3 n.º 1 e art.º 5, pelo que não tendo exercido as funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, pelo menos pelo prazo de um ano, como contrato emprego-inserção CEI ou CEI+ no mesmo prazo ou eventualmente, durante o prazo de 3 anos que precedem a abertura do presente procedimento concursal, ou, ainda ao abrigo de estágio com a finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo, nos últimos três anos a contar da data de início do presente procedimento, em organismo previsto no n.º 2 do mesmo preceito. -----

--- 2. A candidata mencionada no ponto anterior, não entregou a documentação exigida no ponto 6.2 (documentação) do aviso de abertura e nem efetuou a formalização da candidatura mediante o preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica do Município de Olhão em [www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt), conforme previsto no ponto 6.1 (apresentação) do aviso de abertura.---

--- Tendo em conta o exposto nos pontos anteriores, o júri decidiu excluir a candidata, Isabel Maria Fernandes Estevão. -----

--- A candidata a excluir, e atrás mencionada, nos termos e para os efeitos do n.º 7 do art.º 10 da lei n.º 112/2017, conjugado com o n.º 1 do art.º 30 da Portaria n.º 83-A/2009, deverá ser notificada, em sede de audiência de interessados, no prazo de cinco dias a contar da presente data, do teor da presente ata. -----

--- O candidato João Cláudio Monteiro Rodrigues, que durante o período referido na alínea a) do n.º 1 do citado art.º 3 da lei n.º 112/2017 e por prazo superior a um ano exerceu funções de assistente operacional ao abrigo de vínculo precário, funções essas que correspondem a posto de trabalho reconhecido pela Câmara Municipal na

reunião de 21 de fevereiro do corrente, como necessidade permanente do município, pelo que pode ser opositor ao procedimento, e que reúne, ainda, os demais requisitos, gerais e especiais de ingresso na carreira assistente operacional, foi admitido no procedimento concursal, pelo que será submetido à aplicação do método de seleção previsto no ponto 7 do aviso de abertura (métodos de seleção).-----

--- De seguida, o júri procedeu à avaliação curricular do único candidato admitido nos termos do ponto 7.3, que como tal é valorado a 100% nos termos do ponto 7.2 do referido aviso de abertura e nos termos da ata de critérios (nº 1): -----

1 - Tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (TE): 09 anos completos, totalizando 18 valores; -----

2 - Habilitação Académica (HA) – 12º ano: totalizando 14 valores -----


3 - Formação Profissional (FP) – (Higiene e segurança no trabalho - 7h; Atendimento ao público - 28h; Suporte básico de vida com desfibrilhação automática externa - 6H, totalizando 16 valores. -----

4 - Experiência Profissional (EP) – experiência anterior diretamente relacionado com cargo de 9 anos (2009/2018): totalizando 15 valores; -----

5 - Avaliação do desempenho (AD), dos três anos/ciclos avaliativos anteriores  $AD = [(3,667 + 3,000 + 3,900) / 3] = 3,522$ - Avaliação Adequada, totalizando 12 valores. -----

--- A Avaliação Curricular totaliza 15,40. -----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri  
  
Paulo Jorge Lopes Borges da Fonseca  
Sónia Bonneira Sousa